

LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2025

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas de Assistente Social – 30 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 05 para 08 vagas.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) vagas de Psicólogo – 30 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 08 para 11 vagas.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) vaga de Analista Tributário, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 03 para 04 vagas.

Art. 4º Fica reduzida 01 (uma) vaga de Auditor Fiscal da Receita Municipal, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 06 para 05 vagas.

Art. 5º Em decorrência das alterações constantes nesta Lei Complementar, o Grupo Profissional Superior (PS) constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e composição:

ANEXO II

CARGOS DA CARREIRA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS

5. GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR (PS):

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
ANALISTA TRIBUTÁRIO	04	40	Superior	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e Carteira de Habilitação CNH "B". Conhecimento teórico na área



ASSISTENTE SOCIAL	08	30	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	05	40	Superior	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e Carteira de Habilitação CNH "B".
PSICÓLOGO	11	30	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO